

## RESOLUÇÃO Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 1973

*Delega competência ao Presidente do CFMV, para aprovar as Prestações de Contas dos CRMVs.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo art. 3º, alíneas “l” e ‘n’, do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1968, e

considerando a urgência da apresentação da Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1972,

RESOLVE:

Art. 1 Delegar competência ao Presidente do CFMV para aprovar as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1972, atendidas as disposições legais vigentes.

Méd.Vet. Ivo Torturella  
Presidente  
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Guilherme de Carvalho Celebini  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0097

Publicado no DOU de 12-04-73, Seção 1, Pág. 1086

